

Chã Grande/PE, 08 de setembro de 2025.

Ofício PGM nº 134/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 011/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, por meio deste, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 011/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2025, destinado ao custeio da contribuição à Associação Comercial de Chã Grande – ACIGRAN, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade adequar o orçamento vigente, uma vez que a Lei Orçamentária Anual aprovada não previu dotação específica para essa despesa. A abertura do crédito especial permitirá a correta execução orçamentária e financeira, viabilizando o repasse necessário para apoiar iniciativas voltadas ao incentivo do comércio local e ao fortalecimento da economia municipal.

Certo da atenção e do compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento socioeconômico de Chã Grande, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS
SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.09.08 20:43:37 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 011, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 011, de 08 de setembro de 2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2025, no valor de R\$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), destinado ao custeio da contribuição à Associação Comercial de Chã Grande – ACIGRAN.

A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de adequação do orçamento vigente, tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual aprovada não contemplou dotação específica para a finalidade em questão. A abertura do crédito adicional permitirá a execução regular da despesa, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

A destinação dos valores à ACIGRAN representa investimento estratégico no fortalecimento do comércio e da prestação de serviços locais, setores que desempenham papel essencial na geração de empregos, na circulação de renda e no desenvolvimento socioeconômico de Chã Grande. A contribuição possibilitará a execução de campanhas e ações que incentivem o consumo consciente e a valorização do comércio municipal, promovendo reflexos diretos e positivos na arrecadação e no bem-estar da população.

Diante da relevância da matéria, contamos com a sensibilidade e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, que se alinha ao compromisso desta gestão com o desenvolvimento sustentável, a valorização do empreendedorismo local e a consolidação de parcerias institucionais em benefício da coletividade.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS
SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO
CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Date: 2025.09.08 20:43:53 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprovado em única discursão
em 22 de 10 de 25

Presidente

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 847, de 27 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), destinados ao custeio da contribuição a ACIGRAN, conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

Art. 3º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas, reduzidas e/ou remanejadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO
CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Date: 2025.09.08 20:44:13 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
 (Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
☒	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)
☐	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE
ESPECIFICAÇÃO	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
VALOR (R\$)	
R\$ 30.360,00	

4.	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR (R\$)			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
JANEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
MARÇO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
ABRIL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
MAIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
JUNHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
JULHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
AGOSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SETEMBRO	R\$ 30.360,00	R\$ 30.360,00	R\$ 30.360,00	
OUTUBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
NOVEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
DEZEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 30.360,00	R\$ 30.360,00	R\$ 30.360,00	

5.	FONTE DE RECURSO
☒	RECURSOS PRÓPRIOS
☐	FUNDO ESPECIAL
☐	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
☐	RECURSOS DE CONVÊNIO
☐	RECURSOS VINCULADOS

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.	
☒ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante impacto na despesa prevista na LOA 2025 ☐ conforme proposição anexa <u>ou</u> aumento da receita utilização de recurso decorrente de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. _____; ☒ Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).	
SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504 Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504 Date: 2025.09.08 20:44:44 -03'00' _____ Prefeito	

1.	FINALIDADE
ATENDER AS DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CHÃ GRANDE	
2.	JUSTIFICATIVA
SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTO NO NOSSO COMÉRCIO E A DESPESA PROPOSTA INCENTIVA A VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	

3.	IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 30.360,00	R\$ 30.360,00	R\$ 30.360,00
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 162.440.000,00	R\$ 171.536.000,00	R\$ 180.971.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,02%	0,02%	0,02%

4.	IMPACTO SOBRE A DESPESA DE PESSOAL		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 30.360,00	R\$ 30.360,00	R\$ 30.360,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 108.435.000,00	R\$ 109.542.000,00	R\$ 110.660.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	0,03%	0,03%	0,03%

5.	OBSERVAÇÕES DIVERSAS
A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES E RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025.	
Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504 Date: 2025.09.08 20:45:08 +0300' SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504 Prefeito	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

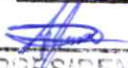
Em ____/08/2025

SANDRO
CORREA DOS
SANTOS:733944
40504

Digitally signed by
SANDRO CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Date: 2025.09.08
20:45:37 -03'00'

Prefeito

Comissão de Finanças e Orçamento
em 03 de 10 de 25


PRESIDENTE

Comissão de Justiça e Redação
em 03 de 10 de 25


PRESIDENTE

EM PAUTA PARA

O Dia 22 de 10 de 25

Presidente 